



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ SOB O Nº 00.874.929/0001-40

O Município de Santo Antônio do Jardim, por intermédio do seu Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Moreira**, no uso de suas competências, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado, resolve celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às aquisições futuras, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ENTREGA PARCELADA**, conforme quantitativos e remoções descritos no Termo de Referência, da proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2 – Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, exceto os acréscimos de que tratam os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORA

2.1 – Figura como classificada e detentora desta Ata de Registro de Preços a empresa abaixo mencionada:

a) **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 525949584.00-34 e Inscrição Municipal sob o nº 4808, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek de oliveira, BR 459, KM 99, s/nº, Jardim Santa Edwiges/Ribeirão das Mortes, CEP 37.552-484, na cidade de Pouso Alegre (MG), telefone (35) 3449-1950 e e-mail vendas@medcentercomercial.com.br, neste ato representada pelo Sra. **Márcia Pereira Daniel Nery**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob o nº MG-3.657.224 SSP/MG e CPF sob o nº 589.845.186-20, residente e domiciliada na Rua Francisco Ernesto Barbosa nº 180, Bairro João Paulo II, CEP 37.552-067, na cidade de Pouso Alegre (MG).

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 – Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140

Assinado de forma digital por: MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Data: 2025.01.08 14:13:20 -0300



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. Espátula de madeira, descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, sem rebarbas, com 14 cm de comprimento, 1,50 cm de largura e 0,15 cm de espessura. Embalado em pacote plástico transparente, atóxico e contendo 100 unidades cada.	Pct. c/ 100 unid.	MEDIX	500	3,80	1.900,00
11	AGULHA DESCARTAVEL MULTIPLA 25,0 X 8,0 22G. Agulha descartável esteril, para coleta múltipla à vácuo, nas dimensões de 25,0 X 8,0 mm, 22 G, canhão plástico, atóxico, sem rebarbas, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica – oca – reta, com perfeita adaptação ao tubo a vácuo, protetor plástico, atóxico em polipropileno, siliconizada, apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, embalado em material que garanta esterilidade individual, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unid.	WILTEX	1000	20,45	20.450,00
25	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO COM SENSOR DE ARRITMIA. Manual de fácil leitura - Indicador de bateria fraca. Esfigmomanômetro de fácil ajuste. Suporta calibração. Embalagem para viagem. Braçadeira: Universal (22-42 cm). Sincronização de Pulsação	Uni.	G-TECH	30	92,00	2.760,00
26	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO MANUAL MODELO ADULTO. Aparelho medidor para aferição de pressão arterial, Tipo / Modelo adulto. Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira em peça única (Lavável) confeccionada em nylon ou algodão e com sistema de fechamento em metal. Manguito com pêra resistente, confeccionada em PVC e livre de Látex, válvula com filtro para não permitir entrada de pó. Conjunto de aparelho acondicionado em estojo para viagem. Com certificação e aprovação do INMETRO e registro no Ministério da Saúde e garantia de 12 meses.	Uni.	PREMIUM	100	52,03	5.203,00
27	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO MANUAL MODELO INFANTIL. Aparelho medidor para aferição de pressão arterial, Tipo / Modelo infantil. Esfigmomanômetro aneróide com braçadeira em peça única (LAVÁVEL) confeccionada em nylon ou algodão e com sistema de fechamento em metal. Manguito com pêra resistente, confeccionada em PVC e livre de LÁTEX, válvula com filtro para não permitir entrada de pó. Conjunto de aparelho acondicionado em estojo para viagem. Com certificação e aprovação do INMETRO e registro NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE 12 MESES.	Uni.	PREMIUM	20	49,62	992,40
46	Bateria para monitor de glicemia. Bateria de célula tipo moeda em lítio – bateria de lítio 3V do tipo CR2032. - Compatível com monitor de glicemia a ser fornecido.	Uni.	ALFACELL	600	1,23	738,00
48	BIOMBO TRIPLO HOSPITALAR DOBRÁVEL, Cortinas Impermeáveis, com Rodízios, estrutura em tubos de aço carbono redondo, dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios, cortinas em plástico impermeável - PVC - na cor branca. Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2" nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso, cor branca.	Uni.	SALUTEM	50	450,00	22.500,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	Dimensões aproximadas: Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento; Fechado: 0,66m largura x 1,80m altura x 0,50m comprimento					
51	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO. Bolsa coletora em PVC atóxico, com parte anterior transparente e posterior branca, flexível, tubo extensor em PVC atóxico transparente com, no mínimo, 110 cm de comprimento, flexível, clamp corta fluxo, tubo de drenagem em PVC atóxico transparente com pinça corta fluxo, o qual possibilita o esvaziamento da bolsa coletora; Ponto de coleta de amostra com membrana de látex auto-cicatrizante, Conector universal com tampa, válvula anti-refluxo, Filtro de ar hidrófobo, válvula de drenagem, localizada no tubo de drenagem, suporte de fixação tipo cabide com cordão de 40 cm, para a fixação da bolsa ao leito. Capacidade 2.000ml	Uni.	MEDIX	1.000	2,75	2.750,00
55	CABO PARA BISTURI Nº4. Instrumento Cirúrgico não articulado não cortante. Produzido em Aço Inoxidável. Utilizado para colocação das lâminas de número 20 a 24.	Uni.	SAFER	50	6,25	312,50
82	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% FRASCO DE 100 ML. Solução aquosa composta de Digliconato de clorexidina, antisséptico químico, antifúngico, e bactericida, capaz de eliminar tanto bactérias gram-positivas quanto bactérias gram-negativas, demonstrando menos eficácia contra microrganismos gram-negativos. Auxilia contra proliferação de bactérias, indicado para uso diário em higienização da pele íntegra. Frascos de 100 ml.	Frasco	PROLINK	500	1,04	520,00
86	COLETOR UNIVERSAL FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA. Coletor universal, frasco/pote confeccionado em plástico rígido, estéril, atóxico, translúcido, graduado, tampa com rosca, com perfeita adaptação e vedação, para coleta de material de exame de laboratório em geral, sem pazinha, capacidade individual de 80 mililitros. CAPACIDADE DE 80 ML.	Uni.	CRAL	3000	0,31	930,00
103	DETECTOR FETAL DIGITAL (SONAR PORTÁTIL). Especificações Técnicas: Display LCD; Faixa de medição de FCF: 30 a 240bpm; Ciclagem 6.000 a 60.000 e frequência de trabalho 2MHz ± 10%; Alimentação bateria 9V alcalina recarregável; Diâmetro máximo do foco ultrassônico: 50mm; Profundidade máxima do feixe ultrassônico: 200 mm; Alarma de bradicardia e taquicardia. Detecta batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª à 12ª semana de gestação, possibilitando a avaliação do ritmo cardíaco fetal durante a gravidez e parto; Controle de volume. Alojamento para transdutor na lateral do aparelho. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Potência ultrassônica: < 5mW>; Potência máxima de consumo 2VA; Gabinete e transdutor confeccionado em plástico ABS; Quatro modos de funcionamento. Indicador de batimento cardíaco fetal e bateria fraca no display com contador numérico digital. Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110 v) ou (220 v). Desligamento automático para economia de bateria após 1 minuto sem detecção. Excelente sensibilidade e um menor nível de ruídos, obtendo assim ótimos resultados na obstetrícia.	Uni.	MD	06	362,96	2.177,76

3



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	Compartimento para a bateria localizado na traseira do equipamento. Dimensões (L.P.A) 131 X 117 X 33 mm. Peso líquido: 750gr. Garantia de 2 anos.					
108	ELETRODOS PARA ECG. Eletrodos de espuma compacta com alta aderência à pele; Gel sólido de excelente condutividade; em formato de gota, para facilitar a retirada; Hipoalergênico.	Pacote com 50 unidades	MEDIX	300	10,13	3.039,00
116	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL Nº 2(M) ESTERIL SEM LUBRIFICAÇÃO – UNIDADE. Espéculo vaginal descartável; em poliestireno cristal, Collin, elementos articulados simétricos, contornos regulares (sem reentrâncias e/ou protuberâncias) e sem rebarbas (LISO); tamanho nº 2 (médio), diâmetro distal 30 MM (+/- 03 MM), eixo longitudinal 100 MM (+/- 20 MM); com abertura em forma de rosca TIPO Borboleta, previamente rosqueado, permitindo abertura e fechamento completos; USO ÚNICO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL E SEM LUBRIFICAÇÃO; Embalado em material que garanta a integridade do produto. O produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem individual contendo externamente os dados de identificação, procedência, Tipo de esterilização, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.	Uni.	CRAI	1000	1,15	1.150,00
137	FLUXÔMETRO 0-15 LPM FÊMEA OXIGÊNIO , escala de Vazão: 0 a 15 l/min. / 0 a 30 l/min, esfera (Flutuador): aço inoxidável, corpo e Niple de saída: latão cromado. Pressão de calibração: 3,5 kgf/cm ² , conexões de entrada e saída: conforme a Norma ABNT NBR 11906. Borboleta: polipropileno (PP) com rosca interna em metal, bico: alumínio ou latão. Anel de vedação: borracha nitrílica, Bilhas: policarbonato.	Uni.	IFAB	50	45,77	2.288,50
138	FLUXÔMETRO 0-30 LPM FÊMEA AR COMPRIMIDO – PROTEC. Escala de Vazão: 0 a 15 l/min. / 0 a 30 l/min. Esfera (Flutuador): Aço Inoxidável Corpo e Niple de saída: Latão Cromado. Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm ² . Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Polipropileno (PP) com rosca interna em metal. Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica. Bilhas: policarbonato.	Uni.	IFAB	50	46,00	2.300,00
156	KIT LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL ADULTO com 3 Lâminas Macintosh Curva, lâminas tamanhas 3, 4, e 5.	Uni.	MD	10	434,70	4.347,00
164	LANCETA DE PUNÇÃO CAPILAR DE SEGURANÇA - lanceta de segurança 28G (0,36 x 1,4 mm) de profundidade, perfurocortante com ponta trifacetada, estéril, de uso único, fabricada em ABS e aço inoxidável, de material estéril, atóxico e apirogênico, desenvolvidas para punção digital, testes de gota espessa e testes rápidos para diagnósticos laboratoriais, que atenda aos critérios de segurança da NR32. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.	Cx. c/ 100 unid.	MEDLEVENSOHN	500	10,38	5.190,00
183	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO , não reinalante com reservatório, confeccionada em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável, faixa elástica ajustável à face do paciente. Válvula de controle de baixa	Uni.	FOYOMED	200	5,74	1.148,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

	resistência, previne a reinalação de gases, possui duas membranas na máscara que permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 1000ml e extensão para oxigênio com 2,10m de comprimento.					
184	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO PEDIÁTRICA , não reinalante com reservatório, confeccionada em vinil macio e transparente, com presilha ajustável de nariz para fixação confortável, faixa elástica ajustável à face do paciente. Válvula de controle de baixa resistência, previne a reinalação de gases, possui duas membranas na máscara que permitem a eliminação do gás exalado. Sistema completo, com bolsa reservatória de capacidade de 750ml e extensão para oxigênio com 2,10m de comprimento.	Uni.	FOYOMED	50	5,51	275,75
204	ÓCULOS DE PROTEÇÃO . Descritivo técnico: Possui armação em silicone por toda a extensão, protegendo os olhos contra partículas, fumaças, produtos químicos dentre outros. Permite a utilização de óculos graduado por baixo. Óculos sobrepor. Óculos de segurança ampla visão, com lente de proteção em policarbonato, com tratamento antirrisco e antiembaçante. Conta com ventilação indireta, amarração em silicone e elástico ajustável. Características: Proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Proteção contra produtos químicos. Tratamento antirrisco e antiembaçante.	Uni.	SUPERMEDY	500	3,45	1.725,00
206	OTOSCÓPIO COM LÂMPADA EM LED , com espelhos disponíveis em diversos tamanhos e modelos, cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado, possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso, posicionamento através de botão liga/desliga integrado, alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA. Transmissão da luz por fibra óptica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, lâmpada LED, proporciona luz mais branca e brilhante, projetando a verdadeira cor do tecido, cabeça em ABS e aço inox, altamente resistente à impactos e corrosões, amplo campo de visão com aumento de 3 vezes, lente giratória permite instrumentação com ampliação da imagem.	Uni.	MIKATOS	30	138,00	4.140,00
211	PAPEL ECG 80X30 . Papel termosensível para eletrocardiograma.	Uni.	FOUR STAR	300	6,88	2.064,00
212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100 CM . Filme plástico composto de duas camadas Polietileno/Polipropileno (Gramatura mínima 54 G/m2) unidas com adesivo atóxico. Permeável ao vapor e ao ar, impermeável à microrganismos, resistentes ao calor, livre de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos. Alta transparência do filme na visualização do material embalado. Indicadores de processo, área impressa com tinta especial, sensível ao processo de esterilização que indica através de alteração da cor inicial que o material foi submetido.	Uni.	POLLITEX	300	39,10	11.730,00
222	PINÇA CHERON – DESCARTÁVEL . Material em poliestireno na cor branca, possui sistema de trava de fechamento por cremalheira, discreto desvio caudal da extremidade proximal e ponta semi aguda. Comprimento total: 24,5 cm.	Uni.	CRAL	500	1,22	610,00



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº _____

234	PROTETOR FACIAL. Composto de um suporte de material plástico rígido, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230mm de largura e 205mm de altura, preso ao suporte por meio encaixe. As extremidades do suporte são fixadas na carneira e coroa de material plástico por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajustes simples ou catraca presa com um parafuso médio.	Uni.	MAXXI ROYAL	500	8,03	4.015,00
238	SCALP n° 19. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30 cm comprimento. Caixas com 100 unidades.	Cx.	WILTEX	50	19,44	972,00
241	SCALP Nº 25. Dispositivo intravenoso periférico, com agulha siliconizada, asa de empunhadura flexível, alinhada e antiderrapante, cânula em vinil com 30 cm comprimento. Caixas com 100 unidades.	Cx. c/ 100 unid.	WILTEX	30	19,44	583,20
272	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM COMPENSADO NAVAL, MEDIDAS: 60X40X9CM	Uni.	SP	30	207,00	6.210,00
278	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL 32°C A 42°C SEM MERCÚRIO. Termômetro clínico, com marcador digital, visor em cristal, escala graduada em (°C) de +32 A 42 graus Celsius com precisão decimal, padrão para termômetro tipo capilar, com resistência mecânica, térmica e química balanceadas. Isento de mercúrio ou substâncias tóxicas, deverá apresentar-se de forma íntegra e perfeitamente visível para leitura da temperatura, aferida, indelével e legível – com garantia de precisão absoluta de 0,1°C. Embalagem individual, resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Uni.	G-TECH	100	9,38	938,00
283	TESOURA DE MAYO STILLE CURVA 15 CM confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.	Uni.	WELDON	50	17,00	850,00
286	TESOURA MAYO STILLE RETA 15 CM confeccionada em aço inoxidável cirúrgico.	Uni.	WELDON	50	20,00	1.000,00
315	VÁLVULA PARA CILINDRO C/ 1 MANÔMETRO OXIGÊNIO, escala de pressão do manômetro: 0 a 31,5 mpa (0 à 315Kgf/cm²); corpo em latão cromado, conexões de entrada e saída em latão cromado, saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3Kgf/cm². Conexões de entrada e saída conforme normas ABNT.	Uni.	FAB	50	202,40	10.120,00

3.2 – O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3 – A quantidade é parametrizada pela quantidade utilizada no último ano.

3.3.1 – Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, a Contratante adotará as seguintes providências:

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – CEP 13.995-000
Fone/Fax: (19) 3654-1209 – (19) 3654-1630
E-mail: licitacao@sajardim.sp.gov.br

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA-00874929000140

Assinado de forma digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA-00874929000140
Data: 2025.01.03 14:15:46 -03'00'



3.3.2 – Convocará a fornecedora, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.3 – Liberará a fornecedora do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.4 – Convocará as demais fornecedoras, visando igual oportunidade de negociação.

3.4 – Não logrando êxito nas negociações, a Contratante cancelará o item objeto do preço negociado.

3.5 – O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 125.928,86 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 – Durante a vigência desta Ata, o Município **não será** obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

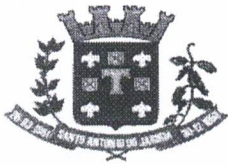
5.1 – A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) for impedida de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- h) inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

5.2 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido da fornecedora, ou pelo decurso de prazo de vigência.

5.3 – A fornecedora terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

6.1 – As fornecedoras que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à beneficiária do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2 – Quando da necessidade de contratação, será consultado o gestor do contrato para obter a indicação da fornecedora, dos quantitativos a que está ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

6.1.3 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelo Diretor de Saúde empossado no período.

6.2 – A contratação das fornecedoras será formalizada pela emissão da nota de empenho.

6.2.1 – Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela fornecedora para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a fornecedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.3 – No prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da convocação, a fornecedora deverá solicitar o seu envio por meio eletrônico da nota de empenho.

6.3.1 – O prazo indicado no item 6.3 supra poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2 – O não comparecimento da fornecedora para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 supra, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO

7.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade estimada para o período, mediante autorização de compra, emitida pelo setor de compras da municipalidade.

7.2 – Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a fornecedora deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela Contratante, a sua adequação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, e na legislação aplicável.

7.3 – O serviço deverá conter todas as informações necessárias à sua perfeita caracterização, em língua portuguesa e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do serviço.

7.4 – Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência (Anexo I), após a solicitação da Municipalidade, mediante pedido/solicitação de serviços expedida pelo setor responsável.

7.5 – O prazo e a forma de execução dos serviços devem seguir corretamente o Termo de Referência.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

7.6 - A entrega deverá ser realizada pela licitante vencedora, de forma parcelada, conforme a demanda da Contratante, no local de entrega indicado pelo solicitante.

7.7 - A entrega deverá ser feita mediante solicitação, por Ordem de Execução dos Serviços, emitido pelo Departamento de Saúde, com assinatura de seu responsável, com a quantidade necessitada, bem como o local de entrega. Na entrega estarão inclusas todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como outras despesas ao cumprimento do objeto deste pregão eletrônico

7.8 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com o descritivo e requisitos estabelecidos, a reposição ou a substituição do produto deverá ser feita em **até 07 (sete) dias** da data da entrega. Em caso de recusa de reposição, serão aplicadas as sanções administrativas

7.9 - A CONTRATADA ficará responsável por promover a completa assistência técnica e comercial aos produtos, inclusive sua análise laboratorial, quando houver suspeita de irregularidade na composição do produto.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/FORNECEDORA

8.1 – A Contratada/Fornecedora, além da execução dos serviços no prazo pactuado e em conformidade com o descritivo do **Termo de Referência (Anexo I)**, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando-se, ainda, a:

8.1.1 – Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto;

8.1.2 – Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

8.1.3 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Santo Antônio do Jardim ou por seus prepostos;

8.1.4 – Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.5 – Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos em lei;

8.1.6 – Regularizar, quando notificada pelo Município de Santo Antônio do Jardim, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos serviços executados;

8.1.7 – Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Santo Antônio do Jardim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo, imediatamente, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

8.1.8 – Comunicar o Município de Santo Antônio do Jardim quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços;

8.1.9 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



8.1.11 – Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

8.1.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Santo Antônio do Jardim;

8.1.13 – Fazer cumprir as normas técnicas e de segurança em vigor, aplicáveis ao tipo específico para a realização de todos os serviços;

8.1.14 – Atender e orientar os usuários.

8.1.15 – Após o recebimento da Ordem de Compra, a Contratada deverá efetuar a prestação dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da requisição.

8.1.16 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM

9.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim se obriga a:

9.1.1 – Cumprir fielmente as disposições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

9.1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados na Ata de Registro de Preços;

9.1.5 – Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.6 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela fornecedora, de acordo com as cláusulas e termos de sua proposta;

9.1.7 – Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução da Ata de Registro de Preços e permitir o acesso de empregados da fornecedora, devidamente identificados, ao local de entrega dos serviços;

9.1.8 – Zelar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela fornecedora, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da data da apresentação de cada nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

10.2 - O “atesto” na nota fiscal/fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3 – As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 – O pagamento será feito através de transferência bancária, boleto ou cheque, sendo que este último deverá ser retirado na tesouraria do município em nome da Contratada.



10.5 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção prevista na legislação aplicável.

10.6 – O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

10.7 – O Município de Santo Antônio do Jardim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada/Fornecedora, que, porventura, não tenha sido acordada na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VIGÊNCIA E REJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 – As contratações decorrentes dessa Ata de Registro de Preço, serão suportadas através da seguinte dotação orçamentária:

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 01 301.0000

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 02 301.0009

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 301.0007

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 302.0000

08.01.00.3.3.90.30.00-10.301.1001-2035 05 303.0003

11.2 – A vigência da presente Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

11.3 – Caso haja interesse por parte da Administração em prorrogar a vigência da presente Ata de Registro de Preços por igual período, sendo comprovada a vantajosidade nos preços registrados, poderá ser aplicado o INPC como índice de reajustamento dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 – Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida pelo Diretor de Saúde empossado, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, de tudo dando ciência ao Município de Santo Antônio do Jardim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) não assinar a ata de registro de preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) fazer declaração falsa;
- h) ensejar o retardamento da execução do certame.



13.1.1 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, equivale à inexecução total da Ata de Registro de Preços, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

13.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

13.3 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, e também no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13.4 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 – A prática de atos que atentem contra o patrimônio nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 – A Contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato, quando houver.

13.7 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega, até o limite de 05 (cinco) dias;
- c) Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- d) Multa entre 0,5% a 30% do valor da obrigação, em caso de qualquer uma das hipóteses do artigo 155 da Lei 14.133/2021.
- e) Suspensão
- f) temporária de participação da Contratada em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.8 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.9 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Municipalidade, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

14.1 – O Município de Santo Antônio do Jardim poderá, motivadamente, adotar as providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

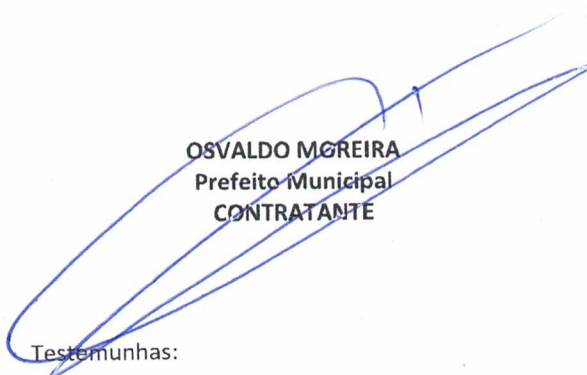
15.1 – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos por esta Municipalidade, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como na Lei Complementar nº 123/2006, além dos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal -SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelos representantes dos Fornecedores com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

Santo Antônio do Jardim, 03 de janeiro de 2025

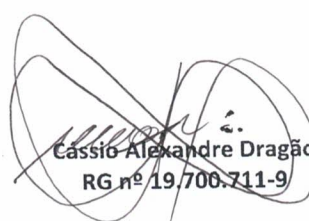

OSVALDO MOREIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Assinado de forma digital por MED CENTER
COMERCIAL LTDA:00874929000140
Dados: 2025.01.03 14:17:15 -03'00'

MED CENTER COMERCIAL LTD
Márcia Pereira Daniel Nery
CONTRATADA

Testemunhas:


Thais Pedão Galharde
RG nº 41.359.238-8


Cassio Alexandre Dragão
RG nº 19.700.711-9

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Assinado de forma digital por
MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2025.01.03 14:17:27 -03'00'



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTD
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 064/2024
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM - ENTREGA PARCELADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Jardim – SP, 03 de janeiro de 2025

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA 08/0749250/0001-00
11.040.000/10729001-00
Pelo: 2025.01.03.14.11.11
3399



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM – SP
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 45.739.091/0001-10

FOLHAS Nº

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osvaldo Moreira

CARGO: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Osvaldo Moreira

Cargo: Prefeito

CPF: 060.547.058-81 RG: 16.863.604-9

Data de nascimento: 03/12/1964

E-mail institucional: gabinetesajardim@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3654-1209

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATADA:

Nome: Márcia Pereira Daniel Nery

Cargo: Sócia administradora

CPF: 589.845.186-20 RG: MG-3.657.224 SSP/MG

Data de nascimento: 20/12/1966

End. Resid.: Rua Francisco Ernesto Barbosa nº 180, B. João Paulo II, CEP 37.552-067, Pouso Alegre (MG)

E-mail institucional: vendas@medcentercomercial.com.br

Telefones: (35) 3449-1950

Assinatura:

MED CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Assinado de forma digital por MED
CENTER COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2025.01.03 14:18:07 -03'00'

MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
0140

Assinado de forma digital
por MED CENTER
COMERCIAL
LTDA:00874929000140
Dados: 2025.01.03 14:18:15
-03'00'